Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 547,DE 10 DE JUNHO DE 1.960-

CÓPIA

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE TERRENOS
$$$$$$$$$$$

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a realizar a permuta do LOTE URBANO nº 69,de sua propriedade,da RUA "B" (AVENIDA), com 576 m2,confrontando,ao NORTE,com a travessa "B" e LOTE nº 1,da RUA "S" - ao SUL,com o LOTE nº 3,da RUA "S" - ao LESTE,com o LOTE nº 1,da RUA "S",e,ao OESTE,com a RUA "B" (AVENIDA),pela CHÁCARA nº 139,de propriedade de CASEMIRO LISSMERKE FERREIRA,sita no POLIGONO 21 de ABRIL,desta cidade,com a área de 18.720 m2,confrontando,ao NORTE,com a CHÁCARA nº 143 e com uma estrada que a separa da CHÁCARA nº 138 - ao SUL, com a CHÁCARA nº 140 e uma estrada paralela aos trilhos da VFRGS - ao LESTE,com a CHÁCARA nº 143 e uma sanga que a separa da CHÁCARA nº 142,e,ao OESTE,com uma estrada que margina os trilhos da VFRGS e a CHÁCARA nº 140,observadas as condições expressas nos itens do têrmo de compromisso firmado entre a PREFEITURA e a parte interessada,em 29 de julho de 1957,o qual fica fazendo parte integrante desta lei.

Artº 2º-O EXECUTIVO fica ainda autorizado a adquirir,de ROBERTO MANUEL ZAFFARI,a CHÁCARA nº 143,do POLIGONO 21 de ABRIL,nesta cidade,com a área de 15.560 m2,confrontando,ao NORTE,com uma estrada que a separa das CHÁCARAS números 144,145 e com a CHÁCARA nº 146 - ao SUL,por uma sanga com a CHÁCARA nº 142 e por linha divisória com a CHÁCARA nº 139 - ao LESTE,por uma linha sêca com a CHÁCARA nº 146 e por uma sanga com a CHÁCARA nº 142,e,ao OESTE,por linha sêca com a CHÁCARA nº 139,e por uma estrada que a divide com as de nºs 144 e 145.

Artº 3º-Fica outrossim o EXECUTIVO autorizado a adquirir,do GOVÊRNO do ESTADO,a CHÁCARA nº 146,do POLIGONO 21 de ABRIL,com a área de 12.300 m2,confrontando,ao NORTE,com uma estrada que a separa da CHÁCARA nº 148,do POLIGONO 21 de ABRIL - ao SUL, com uma sanga - ao LESTE,com a CHÁCARA nº 149,do mesmo POLIGONO,e,ao OESTE,com a CHÁCARA nº 143,também do mesmo POLIGONO.

§-único-Dos terrenos objeto da presente lei,26.774 m2 serão transferidos,por DOAÇÃO,ao GOVÊRNO FEDERAL,afim de serem utilizados pelo MINISTÉRIO da AGRICULTURA,INDÚSTRIA e COMÉRCIO,na construção de sua rêde de SILOS-ARMAZENS,de conformidade com o plano a ser executado pelos PODERES da UNIÃO que prevêem para Erechim um armazém de 5.000 toneladas e um conjunto (SILO-ARMAZÉM) de 15.000 toneladas,num total de 20.000 toneladas de capacidade - 5.137 m2 50 para as ruas projetadas e

segue

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

fls.2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

os 14.668 m2 50 excedentes da área total de 46.580 m2 ficarão á disposição do EXECUTIVO que os reservará para futuros empreendimentos de utilidade pública.

Artº 4º-Fica estabelecido o prazo máximo de dois anos para a utilização especifica da parte dos imóveis de que tratam os artigos 1º,2º e 3º desta lei,findo o qual verificar-se-á a reversão automatica dos imóveis ao domínio municipal.

Artº 5º-Para atender as despêsas decorrentes desta lei,é aberto o crédito suplementar de cr$397.611,20 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E ONZE CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS),indicando-se como recurso a provável maior arrecadação do exercicio em curso.

Artº 6º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,10 DE JUNHO DE 1.960

a-JOSE' MANDELLI FILHO
PREFEITO

$$$$$$$$$$$$$

Registre-se,publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DO EXP.E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM,10 DE JUNHO DE 1.960.
a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
DIRETOR

Confere com o original
Em 20 /08 /1960

Pedro [illegible]
p. Secretário Executivo

~~Rig.~~

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 547,DE 10 DE JUNHO DE 1.960-

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE TERRENOS
$$$$$$$$$$$$

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a realizar a permuta do LOTE URBANO nº 69,de sua propriedade,da RUA "B" (AVENIDA), com 576 m2,confrontando,ao NORTE,com a travessa "B" e LOTE nº 1,da RUA "S" - ao SUL,com o LOTE nº 3,da RUA "S" - ao LESTE,com o LOTE nº 1,da RUA "S",e,ao OESTE,com a RUA "B" (AVENIDA),pela CHÁCARA nº 139,de propriedade de CASEMIRO LISSMERKE FERREIRA,sita no POLIGONO 21 de ABRIL,desta cidade,com a área de 18.720 m2,confrontando,ao NORTE,com a CHÁCARA nº 143 e com uma estrada que a separa da CHÁCARA nº 138 - ao SUL, com a CHÁCARA nº 140 e uma estrada paralela aos trilhos da VFRGS - ao LESTE,com a CHÁCARA nº 143 e uma sanga que a separa da CHÁCARA nº 142,e,ao OESTE,com uma estrada que margina os trilhos da VFRGS e a CHÁCARA nº 140,observadas as condições expressas nos itens do têrmo de compromisso firmado entre a PREFEITURA e a parte interessada,em 29 de julho de 1957,o qual fica fazendo parte integrante desta lei.

Artº 2º-O EXECUTIVO fica ainda autorizado a adquirir,de ROBERTO MANUEL ZAFFARI,a CHÁCARA nº 143,do POLIGONO 21 de ABRIL,nesta cidade,com a área de 15.560 m2,confrontando,ao NORTE,com uma estrada que a separa das CHÁCARAS números 144,145 e com a CHÁCARA nº 146 - ao SUL,por uma sanga com a CHÁCARA nº 142 e por linha divisória com a CHÁCARA nº 139 - ao LESTE,por uma linha sêca com a CHÁCARA nº 146 e por uma sanga com a CHÁCARA nº 142,e,ao OESTE,por linha sêca com a CHÁCARA nº 139,e por uma estrada que a divide com as de nºs 144 e 145.

Artº 3º-Fica outrossim o EXECUTIVO autorizado a adquirir,do GOVÊRNO do ESTADO,a CHÁCARA nº 146,do POLIGONO 21 de ABRIL,com a área de 12.300 m2,confrontando,ao NORTE,com uma estrada que a separa da CHÁCARA nº 148,do POLIGONO 21 de ABRIL - ao SUL, com uma sanga - ao LESTE,com a CHÁCARA nº 149,do mesmo POLIGONO,e,ao OESTE,com a CHÁCARA nº 143,também do mesmo POLIGONO.

§-único-Dos terrenos objeto da presente lei,26.774 m2 serão transferidos,por DOAÇÃO,ao GOVÊRNO FEDERAL,afim de serem utilizados pelo MINISTÉRIO da AGRICULTURA,INDUSTRIA e COMÉRCIO,na construção de sua rêde de SILOS-ARMAZENS,de conformidade com o plano a ser executado pelos PODERES da UNIÃO que prevêem para Erechim um armazém de 5.000 toneladas e um conjunto (SILO-ARMAZÉM) de 15.000 toneladas,num total de 20.000 toneladas de capacidade - 5.137 m2 50 para as ruas projetadas e

segue

~~Rig.~~

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

fls.2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

os 14.668 m2 50 excedentes da área total de 46.580 m2 ficarão á disposição do EXECUTIVO que os reservará para futuros empreendimentos de utilidade pública.

Artº 4º-Fica estabelecido o prazo máximo de dois anos para a utilização especifica da parte dos imóveis de que tratam os artigos 1º,2º e 3º desta lei,findo o qual verificar-se-á a reversão automatica dos imóveis ao dominio municipal.

Artº 5º-Para atender as despêsas decorrentes desta lei,é aberto o crédito suplementar de cr$397.611,20 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E ONZE CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS),indicando-se como recurso a provável maior arrecadação do exercicio em curso.

Artº 6º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,10 DE JUNHO DE 1.960

a-JOSE' MANDELLI FILHO
PREFEITO

$$$$$$$$$$$$$$$

Registre-se,publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DO EXP.E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM,10 DE JUNHO DE 1.960.
a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
DIRETOR

Confere com o original
Em 20/ 08/ 1960

Pedro M. Weinmann
Secretário Executivo
p.